

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 iss@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

3118601221195315600010300000000001025081592848531

Número da NFS-e Número da DPS

10

Competência da NFS-e

31/07/2025

Série da DPS

Data e Hora da emissão da NFS-e

07/08/2025 14:21:30

Data e Hora da emissão da DPS

07/08/2025 14:21:30

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial

11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

CNPJ / CPF / NIF 11.953.156/0001-03

E-mail

elisamariasilvarodrigues@gmail.com

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Município

Contagem - MG

Inscrição Municipal

CEP

Telefone

32070-550

DOIS, 73, TROPICAL

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34 Inscrição Municipal 72076381

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

TOMADOR DO SERVIÇO

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

CEP

Endereco

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Descrição do serviço
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 07/07/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A)
DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA voltado para o público alvo da política de
qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 007/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/07/2025 a 31/07/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG

Regime Especial de Tributação Nenhum

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

R\$ 960,00

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Cálculo do BM

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSON Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NES-E

Valor do Serviço

R\$ 960,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0.00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 960.00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: OF OR as FINALIDADE: Services Assinatura Ordena

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

luca

McErica Fernanda Rama io RG: RG5MG 21.561140

CPF CPF 149232.55692

Mariana Fernandes da Silva RG: MG 14.675.416 CDE. 188 104 956-59



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

503-7

Conta corrente

2619-0 SOCIEDADE CRM GERAIS

Creditado

Banco

33 BGO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência (sem DV)

3876 PA BIG SHOP CONTAGEM MG

Conta corrente (com

DV)

10676437

CPF

630.259.736-68

Nome favorecido

ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

80.701

Valor

960,00

Destinação

0

Data transferência

07/08/2025

"C" - CPF/CNPJ

diferente

Autenticação SISBB

F07A0E91E4CBE119

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

07/08/2025 15:44:24

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

07/08/2025 15:51:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, 4° T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃO° 001/2022 — P.A. n° 003/2021 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

ELISA MARIA SILVA RODRIGUES - MEI, com sede à Rua Dois, n° 73, Bairro Tropical - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 11.953.156/0001-03, neste ato representado por ELISA MARIA SILVA RODRIGUES, portador do RG n° MG-8.690.880/SSP-MG, e do CPF n° 630.259.736-68, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "CORTE E COSTURA DE LINGERIE" nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

Elisa Maria silva Rodriges



- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualque número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.
- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de CORTE E COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços - OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 15/05/2025 a 15/09/2025, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO:
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. Elisa Maria selva Rochrigues



- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
 - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br

Elisa Maria silva Rodrigue

3



- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá
 prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
 gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:
 - Número deste CONTRATO;
 - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
 - Natureza do serviço realizado;
 - Número de horas efetivamente executadas;
 - Período de execução;
 - Nome e localidade da execução;
 - · O Termo de Fomento do presente contrato.
 - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a)
 CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a

Elisa Maria Silva hodrigues

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br

d

9



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG:

- Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo 4.13. pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance 4.18. das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.

> Elisa Waria Silva Rodrigues
>
> Blisa Waria Silva Rodrigues SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.





5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial:
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG:
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

Elisa, Maria, Italia Rodrigues



- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.
- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1. este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
 - 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
 - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
 - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
 - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br

Elisa Maria alla Rodrigues



- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de abril de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CMPJ 15.621.747/0001-34 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS Presidente

ELISA MARIA SILVA RODRIGUES – MEI
Inscrita no CNPJ 11.953.156/0001-03,
Neste ato representado por ELISA MARIA SILVA RODRIGUES,
CPF 630.259.736.68, Identidade MG- 8.690.880.

	mha	ctes
Nome:	Testemunha (1)	Charles By
RG:	; CPF	13.35 de 11.15 de 11.
Nome:	Testemunha (2)	
RG.	: CPE	



Quarto Termo Aditivo - T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.



Resultado do Processo Seletivo

Dos Instrutores dos Cursos da Qualificação Profissional Quarto Termo Aditivo -T.C.001/2022/ PA nº 003/2021

Vaga:	Nome:	Aprovado:
Instrutora do Curso de DECORAÇÃO DE BALÕES	Jane Adelia da Silva Rocha	✓ SIM
Instrutora do Curso de CORTE E COSTURA INICIAL	Antonieta Fátima Quintanilha Braga	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de CONFEITARIA AVANÇADA	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de SALGADO	Dagmar Silva Galdino Flor	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE LINGERIE	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de COSTURA DE MODA PRAIA;	Elisa Maria Silva Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PIZZA	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de QUITANDAS DE MINAS	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutor do Curso de PANETONES	José Cosme e Damião Nestor Rodrigues	✓ SIM
Instrutora do Curso de PEQUENOS REPAROS	Denilza Pereira Fernandes	✓ SIM
Instrutora do Curso de CULINARIA JAPONESA FRIA;	Luzinete Silva Suruki	✓ SIM
Instrutora do Curso de FOTOGRAFIA COM CELULAR	Joíce Lucia Marques Pereira	✓ SIM

Informados que entramos em contato com todos os participantes e agradecemos a participação de cada um.



Quarto Termo Aditivo - T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – ECONOMIA SOLIDARIA - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária

PROCESSO SELETIVO - 04.04.2025 á 10.04.2025

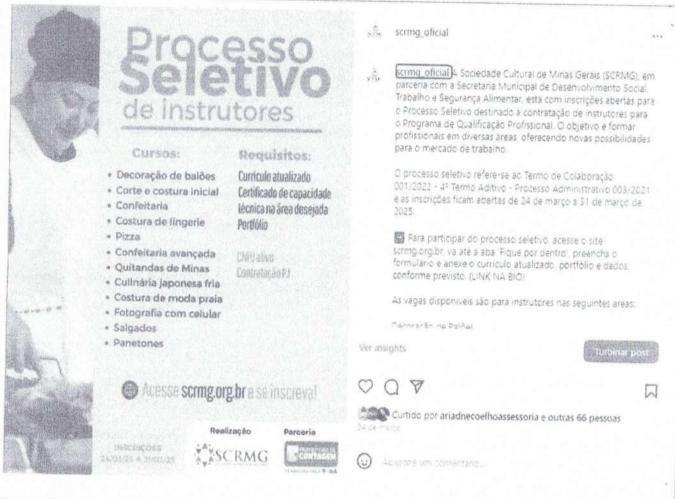


Foto 1: Divulgação do processo seletivo, para a vaga de instrutor dos Cursos de Qualificação, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais — SCRMG (@scrmg_oficial) no dia 24/03/2025.



Daniel J Soarus dae Sautau Presidente Swawdade Cultural de Missas Gantie CMP 15.621.747/8001-36

Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Centro de Contagem 3398-3653



Yara Stefânia da Silva

ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 007/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 30/06/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar

Elisa Maria Silva Rodrigues

			de Contagem.
Função: Prestação de serviços como Corte e Costura de Linge		Setor: Departamento de Inst	trutores SCRMG
1. Descrição da Função			
Serviços profissionais para de Lingerie, conforme ca Termo Aditivo), na modali	rga horária contratada (C	ourso de qualificação ontrato 007/2025, vincu	profissional – Corte e Costura ılado ao T.C. 001/2022, Quarto
2. Presidente SCRMG			
Daniel Juvêncio Soares d	los Santos		
3. Nome do Prestador de	Serviço		
Elisa Maria Silva Rodrig	gues		
4. Local da Prestação de	Serviço		
Centro Público de Econo	omia Solidária		
5. Período de Prestação ((Data e Horário)		
01/07/2025 á 31/07/2025	(Quinta-Feira, Sexta-Fei	ra e Sábado).	
Horário: 08h00min ás 12	2h00min (Conforme a de	manda).	
6. Descrição dos Serviço	s na Nota Fiscal		
T.C.001/2022/, Quarto 7	Γermo Aditivo - PA nº (ırança Alimentar de Co	03/2021 – Secretaria I ontagem, gerando recei	trato de prestação de serviços Municipal de Desenvolvimento ta conforme contrato 007/2025
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do pres	tador de serviço
Yara Stefania CPE: 14.840 RG-MG:13.3	.826-64	Elisa Marie	nilva Rodrigues





FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO ADITIVO - T. F. N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Unidade:	Centro Publico de Economia Solidária
Nome do Prestador de Serviço:	Elisa Maria Silva Rodrigues
Curso:	Corte e Costura de Lingerie.
Quantidade de alunos atendidos:	\Q.
Período:	01 / 07 / 2025 á 31 / 07 / 2025
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	(x) Completa () Incompleta Houve notificação à SCRMG? () Sim () Não Houve substituição no atendimento? () Sim () Não Justificativa:
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	(x) Completa () Incompleta () Não houve demanda Justificativa:
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	(x) Sim () Não Justificativa para "Não":
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	(x) Sim () Não Justificativa para "Não":

Data: 31 / 07 / 2025.

Prestador de Serviços – SCRMG

Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

Prestador de Serviços – SCRMG

Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

prel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

1





RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL – DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9

'ermo de		Quarto Termo de Colaboração N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021 – Economia Solidária
Darriada /N		JULHO 2025
Período/N	1001	Elisa Maria Silva Rodrigues
	de Serviço:	
Vº Contra	to:	007/2025
)bjetivo:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Corte e Costura de Lingerie.
Vº de Ben	eficiários:	12,
Data Atua		31/07/2025
OHADRO	DE CRONOGRAMA DE	ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado) Total de horas dia
03/07/2025 Quinta feira		Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era: • Apresentação da modelagem do sutiã de bojo. • Retirada da modelagem. Começamos a aula com uma agradável conversa com as alunas. 8Hs - Iniciamos com a apresentação de uma peça pronta confeccionada pela instrutora. 08h30minHs - Começamos com retirada dos moldes, onde todas as alunas realizaram o processo. 10:00 Hs - Lanche. 10:20 Hs - Retornamos à retirada da modelagem e com a explicação do passo a passo. 12:00 Hs - Termino da aula. Finalizamos a aula com uma conversa para sanar as dúvidas sobre o conteúdo desenvolvido desse dia.
04/07/2025 Sexta feira	 Continuação da conf finalização do sutiã de b 	Iniciamos a aula com uma agradável econversa com as alunas. Od hora: Ojo. Mais tarde, foi apresentada a proposta desse dia era:

Tykodrigues





		(
		 Continuação da confecção e finalização do sutiã de bojo.
		Começamos a aula com uma agradável
	_	conversa com as alunas.
		08:0 Hs - Iniciamos a explicação sobre a
		montagem da peça.
		09:20 HS - As alunas iniciaram a
		fabricação da peça.
		10:00 Hs – Lanche.
		10:20 Hs - Retornamos com a fabricação
		e finalização da peça.
		12:00 Hs - Terminamos a aula.
		Finalizamos a aula com uma conversa
		para sanar as dúvidas sobre o conteúdo
		desenvolvido desse dia.
	1 (4) A20	Começamos a aula com uma agradável
10/07/2025	 Apresentação da modelage 	m do conversa com as alunas. 04 horas
Quinta feira		Mais tarde, for apresentada a proposta
	 Retirada da modelagem. 	desse dia era:
		 Apresentação da modelagem do
		short dool.
		Retirada da modelagem.
		Começamos a aula com uma agradável
	1	conversa com as alunas
		8:00 Hs - Apresentamos a montagem da
		peça.
		9:20Hs - Iniciamos a retirada da
		modelagem.
		10:00 Hs – Lanche.
		10:20Hs - Retornamos e finalizamos a
		retirada da modelagem.
		12hs - Terminamos a aula.
		Finalizamos a aula com uma conversa
		para sanar as dúvidas sobre o conteúdo
		desenvolvido desse dia.
		iniciamos a aula com uma agradável
11/07/2025	 Continuamos a confecção 	io do conversa com as alunas. 04 horas
Sexta feira		Mais tarde, foi apresentada a proposta
		desse dia era:
		 Continuamos a confecção do short
		dool.
		Começamos a aula com uma agradável
		conversa com as alunas
		08 Hs - Iniciamos a aula com a
		apresentação da peça pronta feita pela
1		instrutora.
		08:30 Hs - Iniciamos a fabricação da
	I	peça.

Allo drigues





10:00 Hs - Lanche
10:20 Hs - Retornamos do lanche e
finalização da aula prática.
12:00 Hs- Terminamos a aula
Finalizamos a aula com uma conversa
para sanar as dúvidas sobre o conteúdo
desenvolvido desse dia

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 16 horas RESULTADOS:

Os resultados alcançados durante o desenvolvimento do curso foram satisfatórios, as alunas demostraram muito empenho, dedicação, concentração nas aulas.

O curso proporcionou aos alunos o aprendizado na modelagem de peças íntimas, onde os alunos puderam desenvolver habilidades para criar moldes e peças como calcinhas, sutiãs, bodys, e cuecas, tanto sob medida quanto em produção seriada.

Os resultados alcançados incluem o desenvolvimento de fichas técnicas, moldes precisos, e a compreensão das técnicas de modelagem plana e moulage, além de conhecimentos sobre materiais e processos de fabricação.

Os resultados foram satisfatórios.

Contagem, 31 de Julho de 2025.

Assinatura da Instrutora Assinatura da Coordenadora

Mulen Sula Mirando

Assinatura do (a) Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15,621.747/0001-34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ELISA MARIA SILVA RODRIGUES DA OFICINA DE CORTE E COSTURA LINGERIE E MODA PRAIA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA − TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021 - P.A. N.º 003/2021.

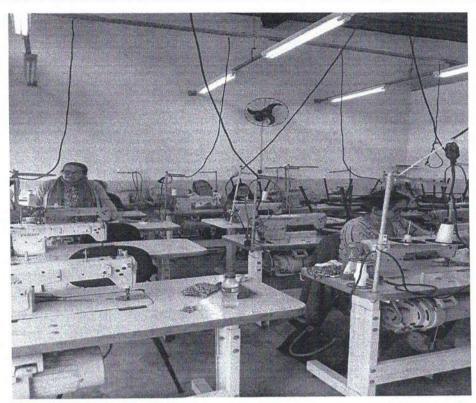
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.07.2025 a 31.07.2025



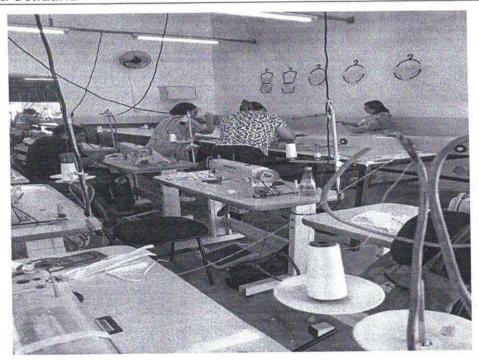
Aula 01: Apresentação e retirada da modelagem do sutiã bojo. 03/07/2025 - Centro Público de Economia Solidária.

tylkodrigues





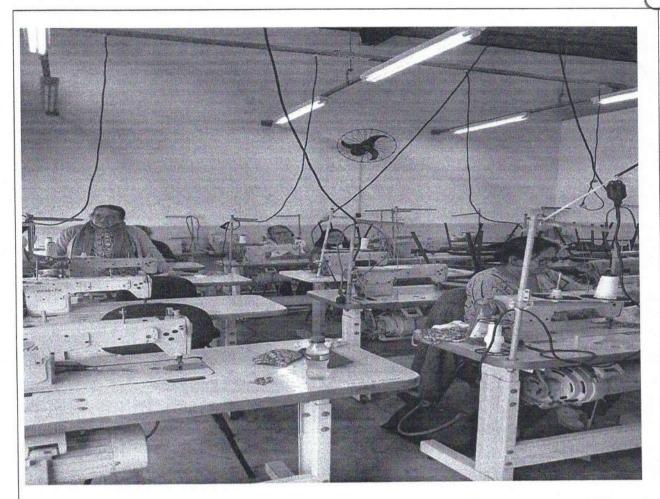
Aula 02: Continuação da confecção do sutiã de bojo. 04/07/2025 - Centro Público de Economia Solidária



Aula 03: Apresentação e retirada da modelagem short dool. 10/07/2025 - Centro Público de Economia Solidária

thodriques





Aula 04: Continuação da confecção do short dool. 11/07/2025 - Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de Julho de 2025.

Merria Milia K Assinatura da

ssinatura da Instrutora D. Helen Killen Silva Mikando

Assinatura da Coordenadora Assinatura do (a) Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15.621.747/0001-34



Qualificação Profissional - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022 Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



	QUALIFICAÇÃO	PROFIS	SION	IAL -	CON	IAG	EIVI/	2025	
	da Instrutora: ELISA MARIA								Turma: 01
	Curso: COSTURA DE LINGERIE Assessoria de Projetos: HELEN MIRANDA Carga Horária Total: 60 HORAS			Turno: MANHĀ Dias de aula:					
					077 CS-1			5º E 6º FEIRA	
Cargai	Idialia Idiai. do Hokas								S E O I E I I I
		Presenças	Faltas	Justificativas	jul 03	Jul 04	Jul 10	11 luį	Aprovetamento (%)
ne ne	Nome	XIV.							
9 1	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	3	1	0	P	F	Р	Р	75%
2	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA	0	4	0	F	F	F	F	O%
3	MARIA CELIA DAMACENO DE SOUZA	3	1	0	F	Р	Р	Р	75%
4	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	4	0	0	P	р	P	Р	100%
5	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	2	2	0	P	Р	F	F	50%
6	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	3	1	0	P	Р	P	F	75%
7	MARCIA MARTINS RAMALHO	0	4	0	F	F	F	F	0%
8	VALERIA MARIA DE JESUS	0	4	0	F	F	F	F	0%
9	ANTONIA MARIA DA SILVA	0	4	0	F	F	F	F	0%
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	4	0	0	Р	р	Р	P	100%
11	IRENE DE SALES CAMARGO	4	0	0	P	р	Р	P	100%
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	4	0	0	Р	Р	Р	Р	100%
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS	0	4	0	F	F	F	F	0%
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	2	2	0	Р	Р	F	F	50%
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	4	0	0	р	Р	Р	P	100%
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO	0	4	0	F	F	F	Р	0%
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	2	2	0	р	Р	F	F	67%
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	2	2	0	P	F	F	F	50%

a Maria pilva Radrigues Raden Kulen da Silva Muranda Assinatura da Instrutora:



4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

LISTA DE PRESENÇA



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 03/07/2025

Horário: 08:00 ás 12:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	Dania Intônia chagas	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMCENO DE SOUZA		611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	Boria sed Dogs PS	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	Mario das Porus 5,2	045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	mario de Sótimo	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	Roseli de Oliveria Reserde	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	Frene de Sales Camazgo	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	So a a Solar de deis	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	acorono	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	Fraceura de sousa	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	Aldrino.	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	Alone.	001.175.756-66
19		V	
20			

Assinatura Do Instrutor

Western Kullern Schull Myra



4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

TRABALHO PELA

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data:04 /07/2025

Horário: 08:00 ás 12:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS		921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMACENO DE SOUZA	Mª alia D. de Sousa	611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	Pharia das Dory PS	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES	maria das Jorus S. L.	045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	mario de Sotima	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	Roseli de Oliveria	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	Frene de Sales Comango	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	Julic some di Sharel	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES	acarons	102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	In a coma A porsa	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA	Dellina.	034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
19			
20			

Elisa Harria silva R.

Assinatura Do Instrutor

your keun da Seua Mirana



4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

LISTA DE PRESENÇA



Curso: Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

TRABALHO PELA

Data: 10/07/2025

Horário: 08:00 ás 12:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	Denira Polonia dragos	921 319 806-04
02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
03	MARIA CELIA DAMACENO DE SOUZA	Mª Célia D. de Sanza	611 272 056-68
04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS	Maria dos Dores P S	039 130 996-03
05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES		045 726 916-22
06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA	Morin de Todime	716 016 946-87
07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	Roseli de Oliveira Resende Compos	932 620 516-91
11	IRENE DE SALES CAMARGO	frene de Sales Camargi	077 696 146-27
12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO	Due o hear cluces	714 780 516-04
13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES		102 159 086-00
15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	Paacoma Al D.	013 995 416-33
16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA		034 220 416-56
18	GLEISE RIBEIRO SANTOS	Rhamb	001.175.756-66
19			
20			

Blisa Jania silva Rodrigus

190 Rodrigus. Kaun Kulun Sulia Mirande



4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 - P. A N° 003/2021 -PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

LISTA DE PRESENÇA





PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Costura de Lingerie

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 11/07/2025

Horário: 08:00 ás 12:00

DI	N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
D2 DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA 527 528 016-53	01	DJANIRA ANTONIA CHAGAS	Dyaning Antonia drope	921 319 806-04
O3	02	DERCILENE CORDEIRO SOARES DE SOUSA		527 528 016-53
04 MARIA DAS DORES PAIXAO DOS SANTOS 60 MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES 045 726 916-22 06 MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES 045 726 916-22 07 MARCIA MARTINS RAMALHO 293 204 706-00 08 VALERIA MARIA DE JESUS 864 593 766-20 09 ANTONIA MARIA DA SILVA 986 244 406-10 10 ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS MARCIA DE SALES CAMARGO 932 620 516-91 11 IRENE DE SALES CAMARGO JULIA DOLLA DELLA	03	MARIA CELIA DAMACENO DE SOUZA	Mª Célia D. de Sanga	611 272 056-68
O	04	MARIA DAS DORES PAIXÃO DOS SANTOS		039 130 996-03
07 MARCIA MARTINS RAMALHO 293 204 706-00	05	MARIA DAS DORES DE SOUSA LOPES		045 726 916-22
08	06	MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUZA		716 016 946-87
O9	07	MARCIA MARTINS RAMALHO		293 204 706-00
10 ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS 11 IRENE DE SALES CAMARGO Decendo Compos 932 620 516-91 12 LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO DOCTOR DE COMPOS 714 780 516-04 13 SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS 007 011 806-09 14 STELA SANTOS CUSTODIO GOMES 102 159 086-00 15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 013 995 416-33 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 102 123 409-56 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 034 220 416-56 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 001.175.756-66	08	VALERIA MARIA DE JESUS		864 593 766-20
11 IRENE DE SALES CAMARGO 12 LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO 13 SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS 14 STELA SANTOS CUSTODIO GOMES 15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 107 696 146-27 714 780 516-04 714 780 516	09	ANTONIA MARIA DA SILVA		986 244 406-10
12 LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO 13 SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS 14 STELA SANTOS CUSTODIO GOMES 15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 10 SALES CAMBRO (14 JULIA) 714 780 516-04 714 780 516-04 714 780 516-04 714 780 516-04 102 159 086-00 102 159 086-00 102 123 409-56 102 123 409-56 103 995 416-33 104 123 409-56 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS	10	ROSELI DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS	Roseli de Olivera	932 620 516-91
12 LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO 13 SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS 14 STELA SANTOS CUSTODIO GOMES 15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 100 118 06-09 102 159 086-00 103 995 416-33 102 123 409-56 034 220 416-56	11	IRENE DE SALES CAMARGO	Trene de Sales Carno	emonanti comonanti repesconomini
13 SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS 14 STELA SANTOS CUSTODIO GOMES 102 159 086-00 15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 013 995 416-33 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 102 123 409-56 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 034 220 416-56 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 001.175.756-66	12	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA CARNEIRO		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
15 IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO 16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 102 123 409-56 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 034 220 416-56 001.175.756-66	13	SOLANGE MARIA MARTINS DOS SANTOS		007 011 806-09
16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 102 123 409-56 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 034 220 416-56 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 001.175.756-66	14	STELA SANTOS CUSTODIO GOMES		102 159 086-00
16 MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO 17 ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA 034 220 416-56 18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 001.175.756-66	15	IRACEMA DE SOUZA SOBRINHO	Praceura de Donza	013 995 416-33
18 GLEISE RIBEIRO SANTOS 001.175.756-66	16	MARIA EDUARDA PIMENTEL RIBEIRO		102 123 409-56
18 GLEISE RIBEIRO SANTOS	17	ROSANE MEDEIROS DE LIMA COSTA		034 220 416-56
19	18	GLEISE RIBEIRO SANTOS		001.175.756-66
	19			
20	20			



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome:

11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

CPF/CNPJ no: 11.953.156/0001-03

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet. no endereco: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 199397

Data de emissão:

01/08/2025

Data de validade:

30/10/2025

Controle de autenticidade: 151826834151826

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.953.156/0001-03 Certidão n°: 44038278/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:57:31

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.953.156/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 11.953.156 ELISA MARIA SILVA RODRIGUES

CNPJ: 11.953.156/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:53:30 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: 6C72.AD09.AD5F.AEDE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 11.953.156	ELISA MARIA SILVA RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001597895.00- 16	CNPJ/CPF: 11.953.156/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOIS		NÚMERO: 73
COMPLEMENTO: CASA,	BAIRRO: TROPICAL	CEP: 32070550
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

	IDENTIFICAÇÃO	NUMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
_				7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000900962044



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 11.953.156/0001-03

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br